



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 197/2017

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA, POR FALECIMENTO, A Sra. ELENIR BERTOLINO ALVES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIDOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

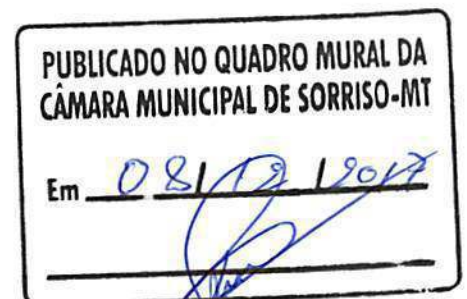
Art. 1º - Exonerar, por falecimento no dia 06/12/2017, a Senhora **ELENIR BERTOLINO ALVES**, brasileira, portadora do RG nº 1786572-7 SSP/MT, CPF nº 459.070.991-00, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.



Edivaldo Xavier dos Santos
Portaria nº 005/2017
Coordenador Administrativo



A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, DESTINADOS AO CONTROLE ADMINISTRATIVO (CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL, ADMINISTRATIVO, COMPRAS, FROTAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E GESTÃO DE PESSOAS), CONTROLE INTERNO (CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA, E-SIC E PROTOCOLO) E LEGISLATIVO DESTE PODER, BEM COMO, AS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 - versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 27/12/2017 Horário: 08h30min
Credenciamento: 27/12/2017 Horário: 08h às 08h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2017.

MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PORTARIA

PORTARIA Nº 196/2017

Antecipa e altera o horário de início da 43ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipada a 43ª Sessão Ordinária do dia 18/12/2017 (segunda-feira) para o dia 15/12/2017 (sexta-feira), com início às 14h00min (quatorze horas).

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de dezembro de 2017

Ademir Bortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 197/2017

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA, POR FALECIMENTO, A Sra. ELENIR BERTOLINO ALVES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por falecimento no dia 06/12/2017, a Senhora ELENIR BERTOLINO ALVES, brasileira, portadora do RG nº 1786572-7 SSP/MT, CPF nº 459.070.991-00, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIMPLIFICADO DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2017

A Comissão Examinadora/Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, nomeada pela Portaria nº 016/2017-017/2017 e no uso de suas atribuições legais, torna público o Gabarito da Prova Objetiva, realizada no dia 10/12/2017, o qual encontra-se à disposição dos interessados no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.consorciovale.dotelespires.com.br. Desta forma, fica valendo a data da publicação deste edital na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do processo seletivo.

GABARITO:

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
01	B	11	E
02	D	12	C
03	C	13	D
04	B	14	A
05	D	15	D
06	D	16	B
07	A	17	A
08	C	18	A
09	A	19	D
10	A	20	A

Sorriso/MT, 11 de dezembro de 2017.

Comissão Examinadora/Organizadora

Solimara Lígia Moura
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, (11/12/2017), às 14h00min horário Brasília, reuniu-se na sede do Previmar, estabelecida na Rua General Osório nº. 168, Centro, Alto Araguaia – MT os membros do Conselho Curador, a Senhora Paula Dayane Souza Santos como representante e a Diretora Executiva do PREVIMAR, para reunião extraordinária com o objetivo de aprovar a Política Anual de Investimento para o ano de dois mil e dezoito, (PAI-2018), e deliberarem sobre temas pertinentes ao PREVIMAR e seus segurados. O presidente do conselho curador Sr. Sebastião Elias Filho deu início a reunião passando a palavra a Diretora Executiva do Previmar Srta. Paula, a diretora relatou que devido edição da Resolução CMN 4.604/2017 ocorrida no dia 19/10/2017, a Resolução 3.922/2010 foi alterada modificando os segmentos em que o RPPS investe os recursos, e assim necessitou de nova reunião para aprovação da Política Anual de Investimento para 2018. A diretora esclareceu que o PAI 2018 foi elaborado pelo Comitê de Investimento do PREVIMAR, baseado na Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/2010 com a nova redação dada pela resolução 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro atual, que tem por objetivo zelar pela eficiência na condução das operações relacionadas às aplicações dos recursos financeiros decorrentes de receitas previdenciárias buscando alocar os investimentos, todos os conselheiros aprovaram a Política Anual de Investimento – 2018. Na oportunidade a diretora também apresentou o Relatório das Aplicações Financeiras com seus rendimentos, juntamente com os relatórios de Receita e Despesas do PREVIMAR, onde foram analisados por todos os presentes. Em seguida a diretora apresentou a todos os presentes o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município quanto à possibilidade do pagamento de pensão por morte ao dependente que estiver devidamente matriculado em curso técnico ou superior até os 24 anos, após ser analisado e discutido foi colocado em votação e aprovado por todos os membros presentes. Outro tema abordado na reunião foi referente à data do pagamento do Décimo Terceiro aos aposentados e pensionistas, que continuará sendo pago conforme lei, todos os membros concordaram. Outro assunto abordado pela diretora do Previmar foi a recomendação nº. 008/2017 do controle interno da prefeitura municipal, referente à adequação da legislação do RPPS as novas regras determinadas pela Medida Provisória nº. 805/2017 da União, a qual fixa os novos limites para alíquotas de contribuição aos RPPS. A diretora esclareceu que a Medida provisória nº. 805/2017 altera as alíquotas e bases de cálculo da contribuição do servidor federal ao RPPS e que conforme a nova redação foi fixada duas alíquotas progressivas de contribuição do segurado ativo, sendo uma de 11% até o teto de benefícios do RGPS e 14% sobre a parcela que exceder esse limite. A diretora informou aos conselheiros que os Estados o Distrito Federal e os Municípios que possuem RPPS, deverão providenciar a adequação da legislação, uma vez que a não adequação pode implicar na irregularidade do Certificado de Regularização Previdenciária – CRP, todos analisaram a MP e diante da necessidade ficou decidido a mudança da legislação. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente Sebastião Elias Filho, às quinze horas, deu por encerrada a reunião e, eu Paula Dayane Souza Santos Secretária lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.